

**INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026**  
**PROCESSO APROVA Nº 3313/2026**  
**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº**  
**08/2026**  
**PROCESSO 233-2026**

O Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a qualquer tempo, durante horário de expediente do Município, para fins de **CREDCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento varejista de combustíveis automotivos, localizadas no perímetro urbano do Município de Ibirubá, para abastecimento da frota municipal, compreendendo o fornecimento de gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e ARLA 32, mediante utilização de sistema eletrônico de gerenciamento e controle por cartão magnético, eletrônico ou tecnologia equivalente já adotado pela Administração Municipal. Os interessados deverão acessar o site [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 8511.

Ibirubá/RS, 06 de julho de 2026.

**DANIEL RODRIGUES DA SILVA**

**ADILSON DE OLIVEIRA**

**ALEXANDRE BOHRZ**

*Comissão de Licitação*

**INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 08/2026**  
(Processo Administrativo nº 233-2026)

Torna-se público que o Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, sediado na rua Tiradentes, nº 700, centro, no município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, a realização de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento varejista de combustíveis automotivos, localizadas no perímetro urbano do Município de Ibirubá, para abastecimento da frota municipal, compreendendo o fornecimento de gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e ARLA 32, mediante utilização de sistema eletrônico de gerenciamento e controle por cartão magnético, eletrônico ou tecnologia equivalente já adotado pela Administração Municipal.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento varejista de combustíveis automotivos, localizadas no perímetro urbano do Município de Ibirubá, para abastecimento da frota municipal, compreendendo o fornecimento de gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e ARLA 32, mediante utilização de sistema eletrônico de gerenciamento e controle por cartão magnético, eletrônico ou tecnologia equivalente já adotado pela Administração Municipal. Os atendimentos serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá. Contatos: 54 3324-8500 – Ramal 8511 ou email: [compras@ibiruba.rs.gov.br](mailto:compras@ibiruba.rs.gov.br) ; [compras1@ibiruba.rs.gov.br](mailto:compras1@ibiruba.rs.gov.br)

**2. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Entendendo a Administração Municipal de Ibirubá, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços,

tendo em vista a necessidade nos serviços que devem ser prestados na sede administrativa, constatando-se a inviabilidade de competição.

2.2. Isto posto, trata-se de INEXIGIBILIDADE para o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento varejista de combustíveis automotivos, localizadas no perímetro urbano do Município de Ibirubá, para abastecimento da frota municipal, compreendendo o fornecimento de gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e ARLA 32, mediante utilização de sistema eletrônico de gerenciamento e controle por cartão magnético, eletrônico ou tecnologia equivalente já adotado pela Administração Municipal, prestados por profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais da Administração.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão acessar o site [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

**As inscrições ocorrerão a qualquer tempo, OBRIGATORIAMENTE E EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PROTOCOLO ELETRÔNICO (APROVA) através do endereço <https://ibiruba.aprova.com.br>, sendo anexado em campo próprio os documentos solicitados.**

3.2. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

3.3. **A inscrição implica na aceitação plena deste Edital.**

### 4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

**Os interessados no credenciamento de que trata este edital DEVERÃO**

**OBRIGATORIAMENTE E EXCLUSIVAMENTE acessar o endereço <https://ibiruba.aprova.com.br> (APROVA – PROTOCOLO ELETRÔNICO), e anexar em campo próprio os documentos solicitados conforme relação de documentos especificados no Termo de Referência.**

**EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.**

Documentos emitidos pela internet são considerados originais, bem como o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social emitido pela Junta Comercial, onde não é necessário apresentar as folhas extras emitidas no site, somente as páginas que se referem ao Ato constitutivo, estatuto ou contrato social é suficiente. Atestados, quando solicitados, registrados e emitidos pelos órgãos de classe, na nova versão com autenticação do órgão, também são considerados originais.

**APÓS A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, A COMISSÃO SOMENTE ENCAMINHARÁ PARA HOMOLOGAÇÃO QUANDO SUA APRESENTAÇÃO FOR COMPLETA, CASO CONTRÁRIO O PROCESSO SERÁ DEVOLVIDO PARA O FORNECEDOR PROVIDENCIAR SUA COMPLEMENTAÇÃO, SENDO QUE A INFORMAÇÃO DA FALTA DE DOCUMENTOS SERÁ ENVIADA NO PROCESSO DO PROTOCOLO ELETRÔNICO.**

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula quarta deste Edital.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**

6.1. Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto

definido no subitem 1.1 deste edital.

6.2. Os credenciados atenderão o Município, mediante prévia apresentação de autorização do setor responsável, segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento ou AS - Autorização de Serviço, expedida pelo Departamento competente.

6.3. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica AF - autorização de fornecimento, em uma via, expedida pelo Departamento responsável da Prefeitura, na qual deverá conter o nome e a assinatura do servidor responsável.

6.4. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma AS – Autorização de Serviço, a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município e pelo funcionário da CREDENCIADA/EMPRESA que recebeu o pedido. Esta AS ficará em poder da empresa e deverá retornar para a secretaria solicitante acompanhada com a respectiva nota fiscal eletrônica.

6.5. Os empregados da EMPRESA/CREDENCIADA deverão prestar atendimento somente mediante a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos serviços prestados.

6.6. As AF - Autorização de Fornecimento devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado, mediante a emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável.

6.7. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de compras, deve o Setor competente, por responsável designado, anotar a ocorrência.

6.8. O credenciado, intimado para a entrega do produto, deverá manifestar sua intenção (concordância ou não), no prazo de até 24 horas. A não manifestação neste prazo autoriza a Administração a convocar o próximo credenciado.

6.9. Havendo 03 (três) negativas de atendimento à solicitação de compras, pela empresa credenciada, o Setor responsável, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação à empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

6.10. O fornecimento do objeto/serviço pela empresa credenciada sem a prévia elaboração do requerimento (AF - Autorização de Fornecimento) configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas em lei.

## **7. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

7.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

7.2. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Edital e Termo de Credenciamento a ser celebrado;

7.3. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7.4. É dever da empresa credenciada, comunicar formalmente seu descredenciamento, ficando responsável por concluir exitosamente os serviços que por ventura ainda estejam vigentes oriundos deste credenciamento.

## **8. DOS IMPEDIMENTOS**

8.1. É vedada a inscrição:

8.2. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Ibirubá/RS; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;

8.3. De Pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

8.4. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.5. De empresas em consórcio.

8.6. De pessoas físicas ou jurídicas que possuam entre si vínculo de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, conforme art. 16 do Decreto Municipal 5.010/2026.

§ 1º – Para fins deste Decreto, considera-se vínculo de parentesco até o segundo grau aquele existente entre pessoas ligadas por laços de sangue (consanguinidade) ou por relação decorrente de casamento ou união estável (afinidade), abrangendo, em linha reta, pais, filhos, avós e netos;

e, em linha colateral, irmãos, bem como sogros, genros, noras, padrastos, madrastas, enteados e cunhados, limitando-se às relações correspondentes até o segundo grau, nos termos do Código Civil.

§ 2º – Não estarão impedidos de participar do credenciamento, nos termos do parágrafo anterior, os parentes que declararem formalmente não integrarem o mesmo grupo familiar e não serem economicamente dependentes entre si, especialmente quanto à composição de renda per capita, sem prejuízo de verificação posterior pela Administração. ”

8.7. De credenciamento, no mesmo item ou objeto, de pessoas jurídicas que possuam identidade de sócio, titular, administrador ou responsável legal, ainda que constituídas sob diferentes inscrições no CNPJ, conforme art. 17 do Decreto Municipal 5.010/2026.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal da Administração e Planejamento;

9.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida;

9.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;

9.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação do (a) Prefeito (a), no prazo de até 15 dias consecutivos;

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Para o ano/exercício a execução dos serviços ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas e indicadas na AF - Autorização de Fornecimento;

Atividade: 2028

Rubrica: 339030.00000000

Atividade: 2097

Rubrica: 339030.00000000

Atividade: 2056

Rubrica: 339030.00000000

Atividade: 2130

Rubrica: 339030.00000000

Atividade: 2133

Rubrica: 339030.00000000

Atividade: 2112

Rubrica: 339030.00000000

11.2 Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Ibirubá/RS.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

12.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [compras@ibiruba.rs.gov.br](mailto:compras@ibiruba.rs.gov.br) ; [compras1@ibiruba.rs.gov.br](mailto:compras1@ibiruba.rs.gov.br)

12.2 As quantidades consideradas nas tabelas e custos do ANEXO I deste Edital visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser

requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá/RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda. O valor de referência de cada combustível corresponderá ao preço médio de revenda ao consumidor identificado nas pesquisas oficiais da ANP no período de referência, sendo os preços atualizados automaticamente no início de cada mês, com base na última pesquisa oficial disponibilizada pela Agência.

### 13. **RELAÇÃO DE ANEXOS**

ANEXO I - Termo de referência.

ANEXO II - Solicitação de Credenciamento.

ANEXO III - Declaração conjunta.

ANEXO IV - Minuta Termo de Credenciamento

Ibirubá, 06 de julho de 2026.

**Daniel Rodrigues da Silva**

**Adilson de Oliveira**

**Alexandre Bohrz**

*Comissão de Licitação*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento varejista de combustíveis automotivos, localizadas no perímetro urbano do Município de Ibirubá, para abastecimento da frota municipal, compreendendo o fornecimento de gasolina comum, gasolin aditivada, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e ARLA 32, mediante utilização de sistema eletrônico de gerenciamento e controle por cartão magnético, eletrônico ou tecnologia equivalente já adotado pela Administração Municipal.

A contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios previstos em seu art. 5º, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público, bem como no procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 79, inciso III, aplicável às hipóteses de contratação em mercados fluidos.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua e permanente de abastecimento da frota municipal, indispensável à manutenção das atividades administrativas e operacionais desempenhadas pelas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, garantindo continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

A solução pretendida visa estruturar modelo administrativo padronizado, transparente e eficiente para execução dos abastecimentos da frota pública, assegurando maior controle dos consumos, rastreabilidade das operações realizadas, fiscalização contratual e mitigação de riscos relacionados a abastecimentos indevidos, desperdícios ou utilização irregular de recursos públicos, em conformidade com o dever de planejamento previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do credenciamento mostra-se tecnicamente adequada diante das características do mercado de fornecimento de combustíveis automotivos, considerando a possibilidade de contratação paralela e não excludente de múltiplos fornecedores aptos ao atendimento da demanda administrativa, sem prejuízo da padronização operacional, da fiscalização contratual e

da observância de critérios objetivos e impessoais para distribuição dos abastecimentos realizados.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar continuidade operacional da frota municipal, mitigação de riscos de desabastecimento, maior eficiência logística e redução de deslocamentos desnecessários para abastecimento fora do Município, contribuindo para otimização da utilização dos veículos públicos e maior eficiência na execução das atividades administrativas.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, atendendo às diretrizes de governança, planejamento e eficiência estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Justificativa da contratação:**

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no dever de planejamento previsto em seu art. 18, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e interesse público estabelecidos no art. 5º da referida legislação.

A solução adotada consiste na utilização do procedimento auxiliar de credenciamento, na forma prevista no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses caracterizadas como mercado fluido, nas quais a Administração Pública possui interesse na contratação paralela e não excludente de múltiplos fornecedores aptos à execução do objeto.

O fornecimento de combustíveis automotivos e ARLA 32 destinados ao abastecimento da frota municipal apresenta características compatíveis com a sistemática de mercado fluido, considerando a existência de pluralidade de postos revendedores autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, aptos ao atendimento simultâneo da demanda administrativa, sem inviabilidade operacional decorrente da execução paralela do objeto.

A adoção do credenciamento mostra-se mais adequada do que a contratação mediante fornecedor único, especialmente diante da necessidade de assegurar continuidade operacional da

frota municipal, mitigação de riscos de desabastecimento, flexibilidade logística e maior eficiência administrativa na execução contratual.

A modelagem adotada possibilita a habilitação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração Pública, observando critérios objetivos, impessoais e transparentes para execução dos abastecimentos, sem natureza competitiva ou excludente entre os credenciados.

A contratação também se fundamenta na necessidade de implementação de mecanismos eficientes de controle administrativo dos abastecimentos realizados, considerando que a utilização de sistema eletrônico de gerenciamento e controle da frota permite rastreabilidade das operações, controle individualizado dos veículos, identificação dos condutores, acompanhamento dos consumos, emissão de relatórios gerenciais e fortalecimento dos mecanismos de fiscalização contratual e controle interno.

Além disso, a solução pretendida proporciona maior eficiência logística da frota pública, reduzindo deslocamentos desnecessários para abastecimento fora do Município, otimizando a utilização dos veículos públicos e contribuindo para continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias e órgãos municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se técnica e juridicamente viável, adequada às necessidades da Administração Municipal e compatível com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e à necessidade de adequada gestão dos recursos públicos.

### **3. REQUISITOS DO OBJETO:**

A contratação deverá observar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.022/2026, bem como nas demais normas aplicáveis ao fornecimento de combustíveis automotivos e à execução contratual perante a Administração Pública.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

I – Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento varejista de combustíveis automotivos, regularmente constituídas e autorizadas ao exercício da atividade econômica pertinente ao objeto contratado;

- II – Localização do estabelecimento no perímetro urbano do Município de Ibirubá, considerando a necessidade operacional de abastecimento local da frota municipal, redução de deslocamentos desnecessários e maior eficiência logística da Administração Pública;
- III – Manutenção de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e cadastral durante toda a vigência do credenciamento, nos termos da legislação vigente;
- IV – Apresentação de autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, compatível com os combustíveis objeto da contratação;
- V – Comprovação de licenciamento ambiental e atendimento às normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à atividade de armazenamento e comercialização de combustíveis;
- VI – Aptidão técnica e operacional para integração e utilização do sistema eletrônico de gerenciamento e controle de abastecimento já contratado pela Administração Municipal, mediante cartão magnético, eletrônico ou tecnologia equivalente;
- VII – Capacidade operacional para realização dos abastecimentos da frota municipal durante o horário regular de funcionamento do estabelecimento, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário à continuidade dos serviços públicos;
- VIII – Fornecimento de combustíveis em conformidade com as especificações, padrões de qualidade e normas técnicas estabelecidas pela ANP e demais órgãos competentes;
- IX – Observância dos valores referenciais definidos pela Administração Municipal com base em levantamentos oficiais de preços, conforme critérios estabelecidos no procedimento de credenciamento e no respectivo Termo de Referência;
- X – Emissão e disponibilização de registros eletrônicos dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, identificação do veículo, condutor, quilometragem, combustível fornecido, quantidade abastecida, data, horário e valor da operação;
- XI – Observância das regras de controle, rastreabilidade, fiscalização e auditoria estabelecidas pela Administração Municipal para acompanhamento da execução contratual;
- XII – Manutenção das condições de habilitação e credenciamento durante toda a execução contratual, sob pena de suspensão ou descredenciamento, nos termos da legislação e das regras estabelecidas no edital;

XIII – Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público durante toda a execução da contratação.

Os requisitos estabelecidos mostram-se necessários e proporcionais à adequada execução contratual, visando assegurar continuidade do abastecimento da frota municipal, eficiência administrativa, segurança operacional e adequada gestão dos recursos públicos.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento varejista de combustíveis automotivos para abastecimento da frota municipal do Município de Ibirubá, mediante utilização de sistema eletrônico de gerenciamento e controle já adotado pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, operacionais e administrativas abaixo estabelecidas.

##### 4.1. DOS COMBUSTÍVEIS

Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como pelas demais normas técnicas e ambientais aplicáveis ao objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	GASOLINA COMUM
02	GASOLINA ADITIVADA
03	ÓLEO DIESEL S500
04	ÓLEO DIESEL S10
05	ARLA 32 (GALÃO 20 LITROS)

O ARLA 32 deverá atender integralmente às especificações técnicas previstas na legislação vigente, especialmente quanto à composição de ureia automotiva destinada aos sistemas SCR (Redução Catalítica Seletiva) dos veículos movidos a diesel.

O produto deverá:

- Possuir certificação e procedência comprovada;
- Ser fornecido em galões lacrados de 20 litros;

- Apresentar prazo de validade compatível com sua utilização;
- Estar livre de contaminações ou adulterações.

A Administração Municipal poderá solicitar documentos comprobatórios de qualidade, realizar diligências e exigir substituição de produtos que não atendam às especificações exigidas.

Os combustíveis deverão:

- Possuir qualidade compatível com os padrões exigidos pela ANP;
- Estar livres de adulterações, contaminações ou irregularidades;
- Observar composição química e características físico-químicas regulamentares;
- Atender integralmente às normas ambientais, de segurança e armazenamento aplicáveis.

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo:

- Solicitar testes de qualidade;
- Exigir apresentação de laudos;
- Realizar diligências;
- Encaminhar amostras para análise laboratorial;
- Comunicar irregularidades aos órgãos fiscalizadores competentes.

A constatação de desconformidade poderá ensejar:

- Suspensão do credenciamento;
- Aplicação de penalidades;
- Descredenciamento;
- Responsabilização administrativa, civil e penal.

#### **4.2. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**

Os postos credenciados deverão:

- Estar localizados no perímetro urbano do Município de Ibirubá/RS;
- Possuir autorização regular de funcionamento expedida pela ANP;
- Manter licenciamento ambiental vigente;
- Observar normas de segurança, prevenção contra incêndio e proteção ambiental;
- Possuir estrutura operacional adequada ao abastecimento da frota pública.

Os estabelecimentos deverão dispor de:

- Bombas de abastecimento em regular funcionamento;

- Equipamentos de medição aferidos;
- Sistema de emissão de comprovantes;
- Acesso operacional ao sistema eletrônico de abastecimento;
- Condições adequadas de atendimento aos veículos da Administração Municipal.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual:

- Regularidade fiscal;
- Regularidade trabalhista;
- Regularidade ambiental;
- Habilitação jurídica;
- Qualificação econômico-financeira;
- Autorização operacional perante os órgãos competentes.

#### **4.3. DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO**

Todos os abastecimentos deverão ocorrer exclusivamente mediante utilização do sistema eletrônico de gerenciamento e controle da frota municipal já contratado pela Administração Pública, operacionalizado por cartão magnético, eletrônico ou tecnologia equivalente.

O sistema deverá permitir:

- Identificação individualizada do veículo;
- Identificação do condutor autorizado;
- Registro da quilometragem;
- Controle do tipo de combustível;
- Controle da quantidade abastecida;
- Registro da data e horário da operação;
- Rastreabilidade integral do abastecimento;
- Emissão de relatórios gerenciais;
- Fiscalização e auditoria das operações realizadas.

O posto credenciado deverá possuir:

- Compatibilidade técnica com o sistema;
- Equipamentos aptos à leitura e processamento das operações;
- Acesso regular ao sistema operacional;

- Capacidade de transmissão e registro eletrônico das informações.

Não serão admitidos abastecimentos:

- Manuais, assim entendidos aqueles realizados sem utilização do sistema eletrônico de gerenciamento e controle da frota municipal, mediante lançamento posterior de informações, preenchimento manual de formulários, anotações em papel, vales, autorizações verbais ou qualquer outro procedimento que impossibilite a validação eletrônica prévia e a rastreabilidade integral da operação;
- Sem autorização eletrônica;
- Sem identificação do veículo;
- Sem registro operacional no sistema;
- Em desacordo com os controles estabelecidos pela Administração Municipal.

#### **4.4. DA EXECUÇÃO DOS ABASTECIMENTOS**

Os abastecimentos deverão ocorrer conforme:

- Necessidade administrativa;
- Disponibilidade operacional;
- Critérios objetivos de distribuição;
- Sistemática de rodízio entre os credenciados, observada a ordem cronológica sequencial de utilização dos estabelecimentos habilitados, de forma equitativa e impessoal. O rodízio ocorrerá por período mensal, desde que o credenciado possua disponibilidade operacional para atendimento. Na hipótese de impossibilidade momentânea de atendimento, o abastecimento poderá ser realizado pelo credenciado subsequente, sem prejuízo do retorno daquele ao fluxo normal de rodízio;
- A ordem do rodízio se dará pela ordem de credenciamento. (Considera-se credenciada a empresa que enviar toda a documentação exigida nesse edital para homologação e assinatura do termo)
- Regras estabelecidas pela Administração Municipal.

Os abastecimentos somente poderão ser realizados:

- Em veículos previamente autorizados;

Mediante validação eletrônica;

- Dentro dos limites operacionais definidos pela Administração.

Os registros deverão conter, no mínimo:

- Placa do veículo;
- Identificação da unidade administrativa;
- Identificação do condutor;
- Quilometragem;
- Tipo de combustível;
- Quantidade abastecida;
- Valor unitário;
- Valor total;
- Data e horário da operação.

A Administração poderá:

- Glosar abastecimentos irregulares;
- Rejeitar operações inconsistentes;
- Solicitar esclarecimentos;
- Realizar auditorias;
- Suspender operações suspeitas.

#### **4.5. DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores referenciais dos combustíveis serão definidos pela Administração Municipal com base nos levantamentos oficiais divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, observando os preços praticados no mercado regional.

O valor de referência de cada combustível corresponderá ao preço médio de revenda ao consumidor identificado nas pesquisas oficiais da ANP no período de referência, sendo os preços atualizados automaticamente no início de cada mês, com base na última pesquisa oficial disponibilizada pela Agência.

Para o ARLA 32, os preços referenciais serão definidos com base nos valores constantes na tabela de referência Traz Valor e/ou mediante levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal, observando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado regional.

O credenciamento dos preços do ARLA 32 será balizado pelos valores constantes na tabela de referência Traz Valor e/ou por levantamento de mercado, podendo os valores ser revisados periodicamente para manutenção da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

#### **4.6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização compreenderá:

- Conferência dos abastecimentos realizados;
- Análise dos relatórios operacionais;
- Verificação dos consumos;
- Auditoria das operações;
- Controle da execução contratual;
- Acompanhamento da regularidade documental dos credenciados.

Os credenciados deverão:

- Fornecer acesso às informações necessárias à fiscalização;
- Atender diligências administrativas;
- Apresentar documentos e esclarecimentos quando solicitados;
- Colaborar integralmente com os mecanismos de controle interno e externo.

#### **4.7. DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA**

Os credenciados deverão observar integralmente:

- Legislação ambiental;
- Normas de segurança do trabalho;
- Normas sanitárias;
- Regulamentos da ANP;
- Exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

Deverão ser adotadas medidas voltadas:

- À prevenção de vazamentos;

- Ao armazenamento adequado de combustíveis;
- À destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- À mitigação de impactos ambientais decorrentes da atividade.

O descumprimento das exigências ambientais, operacionais ou de segurança poderá ensejar:

- Aplicação de penalidades;
- Suspensão do credenciamento;
- Rescisão contratual;
- Responsabilização administrativa, civil e penal.

## 5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, as características da execução contratual e a sistemática de credenciamento adotada, não será exigida garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A dispensa da exigência de garantia contratual justifica-se em razão de a contratação envolver fornecimento contínuo de combustíveis mediante pagamentos vinculados aos abastecimentos efetivamente realizados, executados sob permanente fiscalização da Administração Municipal e operacionalizados por sistema eletrônico de gerenciamento e controle da frota, o que possibilita rastreabilidade integral das operações e mitigação dos riscos relacionados à execução contratual.

Além disso, o modelo de credenciamento em mercado fluido permite a contratação paralela e não excludente de múltiplos fornecedores, reduzindo significativamente os riscos de descontinuidade do abastecimento da frota municipal, uma vez que eventual indisponibilidade operacional, irregularidade ou descredenciamento de determinado fornecedor não compromete integralmente a execução do objeto.

A exigência de garantia contratual, no presente caso, mostra-se desnecessária e desproporcional frente à natureza da contratação, podendo inclusive restringir indevidamente a participação dos fornecedores interessados, sem ganho efetivo para a segurança da execução contratual ou para a proteção do interesse público.

A Administração Municipal manterá mecanismos permanentes de controle, fiscalização, auditoria e acompanhamento da execução contratual, inclusive mediante utilização de sistema

eletrônico de gerenciamento dos abastecimentos, conferência dos consumos realizados, fiscalização operacional e aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

## **6 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo, local e demais informações e condições pertinentes à prestação dos serviços serão definidos conforme localização e descritos no item 10 deste Termo de Referência.

## **7. CONDIÇÕES EXECUÇÃO, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1 A execução contratual terá início a partir da assinatura do termo de credenciamento e da efetiva habilitação operacional do credenciado junto ao sistema eletrônico de gerenciamento e controle de abastecimento da frota municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado diretamente nos estabelecimentos credenciados localizados no perímetro urbano do Município de Ibirubá, mediante abastecimento dos veículos oficiais vinculados às Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

7.3. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do termo de credenciamento, a Credenciada deverá realizar alinhamento operacional junto à Administração Municipal, visando:

- Integração ao sistema eletrônico de gerenciamento e controle da frota;
- Validação operacional dos equipamentos;
- Cadastramento dos responsáveis;
- Definição dos fluxos operacionais de abastecimento;
- Verificação da compatibilidade técnica necessária à execução contratual.

7.4. Após validação e aprovação operacional pela Administração Municipal, a Credenciada deverá iniciar imediatamente a execução dos abastecimentos, observando as regras operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e no sistema eletrônico utilizado pela Administração.

7.5. Os abastecimentos deverão ser realizados conforme a necessidade da Administração Municipal, durante o horário regular de funcionamento do estabelecimento credenciado, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário à continuidade dos serviços públicos essenciais.

7.6 A Credenciada deverá manter disponibilidade operacional adequada para atendimento da frota municipal durante toda a vigência contratual, garantindo regularidade, continuidade e eficiência no fornecimento dos combustíveis.

7.7 os abastecimentos somente poderão ser realizados mediante autorização eletrônica emitida pelo sistema de gerenciamento e controle da frota, sendo obrigatórios os registros operacionais relacionados à identificação do veículo, condutor, quilometragem, tipo de combustível, quantidade abastecida, data, horário e valor da operação.

7.8 Todos os custos relacionados à integração operacional, utilização do sistema eletrônico, equipamentos necessários, emissão de comprovantes, transmissão de dados e operacionalização dos abastecimentos correrão integralmente por conta da Credenciada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

7.9 A Credenciada será integralmente responsável pela qualidade dos combustíveis e do ARLA 32 fornecidos, pela regularidade operacional do abastecimento e pelo adequado funcionamento dos equipamentos utilizados na execução contratual, responsabilizando-se ainda pela correção de falhas, inconsistências operacionais e demais irregularidades eventualmente identificadas pela fiscalização contratual.

7.10 A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições que justificaram a contratação.

## **8 – GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A execução da contratação deverá ocorrer em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital de credenciamento, do termo de credenciamento e das normas previstas na Lei nº 14.133/2021, respondendo as partes pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.2. As comunicações entre a Administração Municipal e as Credenciadas deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, sistema eletrônico, notificações digitais ou outros meios formais de comunicação aptos à comprovação de recebimento.

8.3. A Administração Municipal poderá convocar representante da Credenciada para adoção imediata de providências relacionadas à execução contratual, regularização de inconsistências operacionais, esclarecimentos, correção de falhas ou demais situações que demandem atuação urgente da contratada.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá mediante termo de credenciamento ou instrumento equivalente, observadas as disposições da legislação vigente e do edital de credenciamento.

8.5. Após a formalização do credenciamento, a Administração Municipal poderá promover reunião inicial de alinhamento operacional com os representantes das Credenciadas, visando apresentação:

- Dos fluxos operacionais de abastecimento;
- Dos mecanismos de fiscalização e controle;
- Das regras de utilização do sistema eletrônico;
- Dos critérios de distribuição dos abastecimentos;
- Dos procedimentos de conferência e auditoria;
- Das obrigações contratuais;
- E das sanções administrativas aplicáveis.

8.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio de servidores formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O Fiscal da contratação acompanhará permanentemente a execução contratual, visando assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas e a adequada prestação do fornecimento de combustíveis à Administração Municipal.

8.7.1. O Fiscal registrará em histórico próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo abastecimentos irregulares, inconsistências operacionais, falhas no sistema eletrônico, divergências de faturamento, descumprimento de obrigações e demais situações relevantes à fiscalização da contratação.

8.7.2. Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade na execução contratual, o Fiscal emitirá notificação formal à Credenciada, estabelecendo prazo razoável para regularização da situação constatada.

8.7.3. O Fiscal comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, situações que demandem adoção de providências superiores à sua competência, inclusive para aplicação de penalidades, suspensão do credenciamento ou instauração de procedimento administrativo.

8.7.4. O Fiscal realizará acompanhamento dos registros eletrônicos dos abastecimentos, conferência dos relatórios operacionais, verificação dos consumos realizados e controle das informações registradas no sistema eletrônico de gerenciamento da frota municipal.

8.7.5. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, ambiental e operacional das Credenciadas durante toda a execução contratual, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

8.7.6. Verificado descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente para adoção das medidas necessárias à regularização da execução contratual, sem prejuízo da comunicação à autoridade competente para aplicação das medidas cabíveis.

8.7.7. O Fiscal poderá solicitar instauração de processo administrativo de responsabilização visando aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e no termo de credenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. A Credenciada deverá manter representante ou responsável operacional apto ao atendimento das demandas da Administração Municipal durante toda a execução contratual.

8.8.1. A Administração Municipal poderá solicitar substituição do representante indicado pela Credenciada quando verificada inadequação operacional, ausência de atendimento, falhas de comunicação ou qualquer situação que comprometa a adequada execução contratual.

## **9 – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento à Credenciada será no ato do abastecimento através da utilização de cartão magnético, eletrônico ou tecnologia equivalente, mediante emissão de documento fiscal contendo as informações exigidas neste termo.

9.1.1. Para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os abastecimentos efetivamente realizados, autorizados e registrados no sistema eletrônico de gerenciamento e controle da frota municipal.

9.1.2. A Administração realizará a conferência dos registros operacionais constantes do sistema, podendo glosar abastecimentos inconsistentes, não autorizados ou realizados em desacordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. O pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

## **10 – DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento varejista de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota municipal do Município de Ibirubá, mediante utilização de sistema eletrônico de gerenciamento e controle da frota municipal.

Para o ARLA 32, estima-se a aquisição de 50 (cinquenta) galões de 20 litros, considerando a necessidade de utilização do produto nos veículos da frota municipal equipados com tecnologia SCR, indispensável para o correto funcionamento dos motores a diesel e atendimento às exigências ambientais vigentes.

A adoção do preço médio de revenda divulgado pela ANP mostra-se mais aderente à realidade do mercado local, considerando que levantamento prévio realizado pela Administração identificou que os preços praticados pelos postos do Município encontram-se acima dos preços mínimos divulgados pela Agência. A utilização do preço médio reduz o risco de inviabilização do credenciamento por ausência de interessados, amplia a competitividade do procedimento e assegura maior compatibilidade entre os valores referenciais da contratação e aqueles efetivamente praticados no mercado regional, sem prejuízo da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Os quantitativos estimados foram definidos com base:

- No histórico de consumo registrado pela Administração Municipal;
- Na demanda operacional das Secretarias e órgãos municipais;
- Na quantidade de veículos e equipamentos vinculados à frota pública;
- E na necessidade contínua de abastecimento para manutenção dos serviços públicos essenciais.

Os valores estimados foram apurados mediante pesquisa de preços realizada com base nos levantamentos oficiais divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (Link para consulta ao painel dinâmico de preços de revenda de distribuição de combustíveis:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGM0NDhhMTUtMjQwZi00N2RlLTk1M2UtYjkyZTkNzMTYzE5IiwidCI6IjQ0OTlmNGZmLTI0YTtNGI0Mi1iN2VmLTEyNGFmY2FkYzkxMyJ9>), observando os preços praticados no mercado regional, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Gasolina Comum	Litro	2.920	R\$ 6,38	R\$ 18.629,60
2	Gasolina Aditivada	Litro	60.882	R\$ 6,58	R\$ 400.603,56
3	Óleo Diesel S500	Litro	29.022	R\$ 6,68	R\$ 193.866,96
4	Óleo Diesel S10	Litro	186.540	R\$ 6,87	R\$ 1.281.529,80
5	ARLA GALÃO 20L	Galão	50	R\$ 148,20	R\$ 7.410,00

Valor Total Estimado da Contratação:

**R\$ 1.902.039,92**

Os valores acima possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de consumo integral por parte da Administração Municipal, podendo os quantitativos sofrer variações conforme a necessidade administrativa durante a execução contratual.

Os preços dos combustíveis poderão ser atualizados periodicamente, conforme critérios estabelecidos pela Administração Municipal e observando os levantamentos oficiais divulgados pela ANP, visando assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado e manutenção do equilíbrio econômico da contratação.

## **11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### 11.1. Habilitação Jurídica

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### 11.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.2.2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

11.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

11.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

11.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

11.2.7. Alvará de Localização e Funcionamento vigente, compatível com a atividade objeto da contratação;

11.2.8. Comprovante de autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, compatível com os combustíveis objeto do credenciamento;

11.2.9. Licenciamento ambiental vigente emitido pelo órgão competente, quando exigível para a atividade desenvolvida.

### 11.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou emitida eletronicamente, dentro do prazo de validade.

### 11.4. Declarações

A empresa interessada deverá apresentar declaração unificada, assinada pelo representante legal, contendo:

- a) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital, no Termo de Referência e demais anexos, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto;
- b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para o credenciamento;
- c) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) declaração de inexistência de trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação vigente;
- f) declaração de inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) declaração de que os combustíveis fornecidos atenderão integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela ANP e demais órgãos fiscalizadores competentes;

- h) declaração de que possui condições operacionais, técnicas e estruturais para integração e utilização do sistema eletrônico de gerenciamento e controle de abastecimento utilizado pela Administração Municipal;
- i) declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução contratual e das obrigações relacionadas ao abastecimento da frota municipal;
- j) declaração de enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, quando for o caso, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

### 11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de combustíveis automotivos ou execução de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento;

11.5.2. Comprovação de que o estabelecimento possui condições técnicas e operacionais adequadas para realização dos abastecimentos da frota municipal;

11.5.3. Comprovação de capacidade de integração e operacionalização do sistema eletrônico de gerenciamento e controle de abastecimento adotado pela Administração Municipal;

11.5.4. Declaração formal de que o estabelecimento atende às normas técnicas, ambientais, operacionais e de segurança exigidas para comercialização de combustíveis automotivos.

### 11.6. Documentos para Formalização do Credenciamento

11.6.1. Os documentos necessários à assinatura do termo de credenciamento deverão ser apresentados no prazo estabelecido pela Administração Municipal;

11.6.2. A empresa credenciada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do credenciamento;

11.6.3. A perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar suspensão ou descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

## **12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação em anexo.

## **13 - RESPONSABILIDADE POR DANOS**

13.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos a terceiros ocasionados por conduta considerada inadequada ou indevida na prestação dos serviços contratados, arcando com eventuais valores de indenização ou condenações judiciais derivadas dessas condutas.

13.2 A utilização do ARLA 32 nos veículos equipados com sistema SCR contribui para a redução das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), promovendo melhoria do desempenho ambiental da frota municipal e alinhamento às diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibirubá/RS, 06 de julho de 2026.

Elaborado por:

Eduarda Rotta Salles

Assessora do Secretário de Administração e Planejamento

De acordo:

Everton Lagemann

Secretário de Administração e Planejamento

## ANEXO II

### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social (PJ) .....

.....

CNPJ (PJ) .....

Telefone atualizado de contato.....

Email: .....

(Endereço):Rua.....

.....

**Solicita à Prefeitura Municipal de Ibirubá o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	R\$ UNITÁRIO
1	Gasolina Comum	Litro	R\$ 6,38
2	Gasolina Aditivada	Litro	R\$ 6,58
3	Óleo Diesel S500	Litro	R\$ 6,68
4	Óleo Diesel S10	Litro	R\$ 6,87
5	Arla 32 Galão 20l	Galão	R\$ 148,20



**Abaixo os dados para pagamento:**

Nome do Banco:.....

Ag:.....C/C:.....Chave PIX

.....

Identificação do tipo de chave ( ) Aleatória ( ) Celular ( ) CPF/CNPJ ( ) E-mail

Assinatura

Nome completo responsável legal

CPF:

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Razão Social (PJ)

.....  
.....

CNPJ (PJ) .....

Telefone atualizado de contato.....

Email: .....

Endereço:Rua.....

.....  
.....

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.
- h) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, assinada pelo representante legal do Licitante.
- i) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco até o segundo grau, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal 5.010/2026;
- j) Declaro, contudo, não integrar o mesmo grupo familiar, bem como não possuir dependência econômica familiar, especialmente no que se refere à composição de renda per capita, mantendo cada parte autonomia financeira e residência própria, não havendo compartilhamento de renda ou sustento econômico, conforme § 2º Decreto Municipal 5.010/2026
- k) Declaração de inexistência de identidade societária ou formação de grupo econômico, conforme art. 17 do Decreto Municipal 5.010/2026;
- l) Declaração de que o interessado não se enquadra nas vedações previstas na regulamentação municipal.
- m) A licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, de que os produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e que indenizará o Município de Ibirubá-RS por quaisquer danos causados.
- n) Declaração de que o estabelecimento possui condições técnicas e operacionais adequadas para realização dos abastecimentos da frota municipal;
- o) Declaração de capacidade de integração e operacionalização do sistema eletrônico de gerenciamento e controle de abastecimento adotado pela Administração Municipal;

p) Declaração formal de que o estabelecimento atende às normas técnicas, ambientais, operacionais e de segurança exigidas para comercialização de combustíveis automotivos.

Data: \_\_\_\_\_.

Nome completo responsável legal

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO IV**  
**MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, situado a Rua \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ representada neste ato pelo senhor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N°. xxxx/2025, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de IBIRUBÁ/RS, para \_\_\_\_\_, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada AF \_ Autorização de Fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
01			

**1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

1.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá /RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

**2. A VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste **termo de credenciamento será de XX (XXXX) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

3.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

3.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2025 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Ibirubá/RS, \_\_\_\_\_, de  
\_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6a4b-dca1-3828-17c5-b6c2-f067

---

Assinado por **Adilson De Oliveira** em 06/07/2026 às 13:49:44  
Identificador Único: **N5X5zzUjM3Qop6iACWeqqq**

---

Assinado por **DANIEL RODRIGUES DA SILVA** em 06/07/2026 às 13:57:14  
Identificador Único: **PqEmWUPqa5NNQvqRpke7ov**

---

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a4b-dca1-3828-17c5-b6c2-f067>

---